



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PROJETO DE LEI Nº 01 de 31 de março de 1992.

APROVADO EM terça VOTAÇÃO  
EM 25.05.92

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar Bem Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
Márcio Montenegro C. de Oliveira  
PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ:

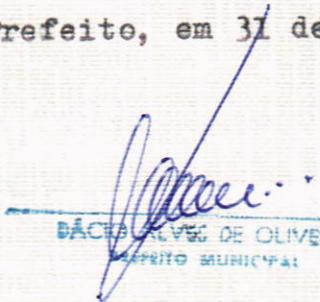
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

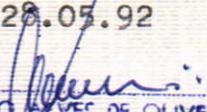
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar 01 (um) Box Comercial existente no Mercado Municipal no Distrito de Maniaçu, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 1992.

Sancionado em 28.05.92  
Transformado na Lei nº  
01 de 28.05.92

  
MÁRCIO MONTENEGRO C. DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MÁRCIO MONTENEGRO C. DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Justiça  
para parecer



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se o presente Projeto, vez que esta Prefeitura se encontra em débitos referente à cobertura do Mercado Municipal do Distrito de Maniaçu. Apesar das inúmeras tentativas junto aos Governos Estadual e Federal para angariar recursos e não termos' conseguido, fomos forçados fazer a construção, com recursos próprios do Município.

Como já encontra-se nessa Casa, em trâmites, um Projeto de Lei para legalização de permuta dos boxes do mercado acima citado e estamos com 01 (um) box vago, o Sr. Prefeito Municipal solicita autorização dessa câmara para alienar este box, a fim de cobrir parte do débito.

Atenciosamente,

  
GÁCIO ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL